

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	29/12/04		
D.O.U.	30/12/04	Seção	1 P. 68
ATO:	Pm 4366	29/12/04	
D.O.U.	30/12/04	Seção	1 P. 68



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda.		UF: PI
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, com sede na cidade de Floriano, no Estado do Piauí.		
RELATORA: Anaci Bispo Paim		
PROCESSO Nº: 23000.001558/2003-69		
SAPIEnS: 20031000810		
PARECER CNE/CES Nº: 332/2004	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/11/2004

I - RELATÓRIO

O Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda. solicitou ao Ministério da Educação autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, com sede na cidade de Floriano, no Estado do Piauí.

A Faculdade de Ensino Superior de Floriano foi credenciada pela Portaria MEC 2.877, de 13 de outubro de 2003, com aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Regimento.

A regularidade fiscal e parafiscal da Mantenedora está compatível com as exigências estabelecidas pelo art. 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) constituiu comissão de verificação designando os professores Silvio de Mendonça Furtado e Carlos Pedrosa Júnior, ambos, da Universidade Federal da Paraíba, Maria Vital da Rocha, da Universidade de Fortaleza/Faculdade Sete de Setembro e Fátima Teresinha Scarparo Cunha, da Universidade do Rio de Janeiro.

A comissão se manifestou contrariamente à autorização pleiteada, através de relatório datado de 29 de julho de 2003, considerando as observações registradas e os percentuais atribuídos às dimensões avaliadas.

A Instituição, encaminhou a SESu, em 14 de agosto de 2003, recurso no qual apontou erros técnicos ocorridos na avaliação realizada, e solicitou a designação de outra Comissão para proceder nova verificação *in loco*.

A SESu acatou o recurso, e designou nova comissão composta pela professora Maria Vital da Rocha, da Universidade de Fortaleza/Faculdade Sete de Setembro (membro da Comissão inicial) e Maria dos Remédios Fontes Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, mediante o Despacho 21, de 09 de janeiro de 2004, para nova visita.

O novo relatório, datado de 15 de janeiro de 2004, apresentou manifestou favorável à autorização do curso de Direito, com recomendações em seu Parecer final.

O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em Parecer datado de 18 de maio de 2004, se manifestou desfavorável à autorização solicitada, conforme Processo CEJU 42/2004 e Registro no Sistema de Acompanhamento de Processos das Instituições de Ensino Superior – SAPIEnS nº 20031000810.

A primeira avaliação, ocorrida em dezembro de 2003, concluiu que não havia condições para a autorização do curso de Direito ora pleiteada.

Apresentou o seguinte quadro-resumo da verificação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	64,70%	69,23%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	0%	57,14%
Dimensão 4 (Instalações)	65%	55,55%

A segunda comissão verificadora registrou informações adicionais ao relatório da primeira comissão, destacando-se.

Plano de desenvolvimento institucional - a Comissão constatou que a Instituição atende a todos os itens das categorias “Características da Instituição” e “Administração”. A missão está bem formulada e coerente com os objetivos organizacionais. Os órgãos deliberativos e normativos apresentam condições de atender aos objetivos requeridos para o funcionamento da Instituição.

Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios - o Plano de Cargos, Salários e Carreira Docente está previsto no projeto pedagógico. A Comissão salientou que os docentes manifestaram confiança de virem a ser contemplados com a política de incentivo e motivados por terem gratificações adicionais pela produção científica e intelectual, e uma carga horária compatível com as expectativas da disciplina.

Projeto do curso - a Comissão constatou que de acordo com as informações constantes do PDI, a IES pretende ser uma instituição de educação superior formadora de cidadãos e profissionais competentes e comprometidos com o desenvolvimento regional e nacional e com a preservação e divulgação da história do Piauí, de seus fundadores e pioneiros. O projeto pedagógico do curso sofreu alteração, mas não foram atendidos os itens “Apoio psicopedagógico ao discente” e “Mecanismos de nivelamento”.

Organização didático-pedagógica - a Comissão registrou o que se segue:

Conforme já comentado no espaço específico das categorias que compõem esta Dimensão, o projeto apresenta-se inconsistente em alguns aspectos aqui abordados, merecendo destaque a falta de um docente verdadeiramente comprometido com a coordenação do Curso.

Corpo docente - a primeira comissão não recebeu a relação dos docentes. A segunda comissão recebeu a relação dos docentes com a titulação e o respectivo regime de trabalho. Foi comprovado em reunião o compromisso dos professores com o curso, e o regime de tempo integral.

Instalações físicas - no relatório consta a informação de que as instalações são provisórias, pois o imóvel é alugado, mas há registro que os dirigentes possuem terrenos onde pretendem construir a sede própria da Faculdade. As instalações da sede provisória, apresenta estrutura física compatível com as necessidades iniciais do curso: salas de aula climatizadas e espaços adequados, gabinetes para coordenadores, sanitários em quantidade suficientes, corredores e acessos espaçosos, inclusive para portadores de necessidades especiais.

A instituição possui dois laboratórios de informática, equipados com 42 computadores, visando atender melhor a demanda.

A biblioteca está adequada apenas para o início do curso, sendo necessária uma constante atualização a partir da implementação da política de aquisição de obras apresentada pela IES. As instalações físicas foram ampliadas com cabines para estudos individuais; o

espaço físico para estudos individuais ficou isolado do espaço para estudos em grupo. O acervo é bem organizado e conta com 825 títulos, totalizando 4.149 exemplares.

A comissão observou que embora não haja edificações destinadas aos laboratórios específicos para o curso, os mesmos estão previstos no projeto mediante plantas arquitetônicas. O Núcleo de Prática Jurídica deverá ser implantado no terreno onde a IES pretende construir a sede própria.

O quadro resumo da segunda verificação apresentou os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100	100,0
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100	84,61
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100	100,0
Dimensão 4 (Instalações)	100	100,0

No Parecer final, as especialistas recomendaram a autorização do curso de Direito em tela. No entanto, fizeram as seguintes recomendações:

1. Que a IES envie, urgentemente, à SESu, a composição do novo quadro docente, com a respectiva titulação e regime de trabalho;
2. Que, da mesma forma, a IES informe, à SESu, o nome da coordenadora do curso, com o respectivo curriculum vitae;
3. Enviar à SESu, via SAPIEnS, complemento ao projeto pedagógico contemplando a programação da IES no que se refere aos itens atividades complementares, apoio psicopedagógico ao discente e mecanismos de nivelamento.

Em 17 de fevereiro de 2004, a instituição inseriu no Sistema SAPIEnS, nas pastas eletrônicas, documentos referentes às recomendações da Comissão de Avaliação (em anexo), entre os quais constam:

- A composição do novo quadro docente, com respectiva titulação e regime de trabalho;
- O nome da coordenadora do curso, com o respectivo curriculum;
- No que se refere à dimensão 2 –Organização Didático-Pedagógica os indicadores que contemplam as atividades complementares, apoio psicopedagógico ao discente e mecanismo de nivelamento.

A SESu considerou, para a composição do quadro “Corpo docente” do presente relatório, a relação dos professores encaminhada pela instituição em atendimento à recomendação da Comissão.

A instituição encaminhou relação atualizada dos docentes, com titulação e regime de trabalho, apontando percentual de 51% de mestres e doutores e, 49% de especialistas, conforme quadro anexo.

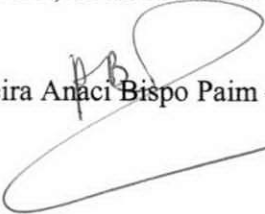
II - VOTO DA RELATORA

Considerando a manifestação favorável da comissão de verificação e da SESu/MEC, opino favoravelmente conforme descrição a seguir:

- Favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, com turmas de até 50

(cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, na Rua Nogueira Paranaguá, nº 508, Bairro Manguinha, na cidade de Floriano, mantida pelo Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda., com sede na cidade de Floriano, ambas no Estado do Piauí.

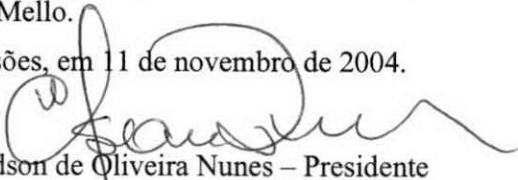
Brasília-DF, 11 de novembro de 2004

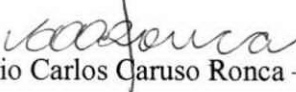

Conselheira Anaci Bispo Paim – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por o voto da Relatora, com voto contrário do Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 2004.


Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente


Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente

332/2004
Amaci

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 1.720/2004

Registro SAPIEnS nº: 20031000810

Processo SIDOC nº: 23000.001558/2003-69

Mantenedora: CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO LTDA.

CNPJ : 03.899.971/0001-76

Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, com sede na cidade de Floriano, no Estado do Piauí.

I - HISTÓRICO

O Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda. solicitou a este Ministério a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, com sede na cidade de Floriano, no Estado do Piauí. A Instituição requereu a autorização do curso de Direito, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

A Faculdade de Ensino Superior de Floriano foi credenciada pela Portaria MEC nº 2.877, de 13 de outubro de 2003, que também aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional e o seu Regimento.

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, de acordo com as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do Decreto nº 3.860/2001.

A SESu/MEC constituiu Comissão de Verificação para averiguar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade de Ensino Superior de Floriano e para a autorização dos cursos solicitados, entre os quais o curso de Direito.

Com efeito, mediante o Despacho nº 269/2003-MEC/SESu/DESUP/CGAES/SECOV, de 17 de julho de 2003, foram designados os professores Silvio de Mendonça Furtado e Carlos Pedrosa Júnior, ambos, da Universidade Federal da Paraíba/UFPB, Maria Vital da Rocha, da Universidade de Fortaleza/Faculdade Sete de Setembro e Fátima Teresinha Scarparo Cunha, da Universidade do Rio de Janeiro/UNIRIO.

Em relatório datado de 29 de julho de 2003, a Comissão se manifestou contrariamente à autorização pleiteada, tendo em vista as observações registradas em seu relatório e os percentuais atribuídos às dimensões avaliadas.

A Instituição, considerando-se prejudicada pela avaliação, encaminhou a esta Secretaria, em 14 de agosto de 2003, recurso no qual apontou irregularidades e erros técnicos ocorridos na avaliação realizada, e solicitou a designação de outra Comissão para proceder nova verificação *in loco*.

Em acolhimento ao recurso, esta Secretaria designou nova Comissão composta pela professora da visita anterior, Maria Vital da Rocha, da Universidade de Fortaleza/Faculdade Sete de Setembro (membro da Comissão inicial) e Maria dos Remédios Fontes Silva, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte/UFRN, mediante o Despacho nº 021/2004, de 09/01/2004, para nova visita *in loco*.

A referida Comissão, após visita à Instituição, apresentou relatório datado de 15 de janeiro de 2004, no qual se manifestou favorável à autorização do curso de Direito, com recomendações em seu Parecer final.

De acordo com a legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, que em Parecer datado de 18 de maio de 2004, se manifestou desfavorável à autorização solicitada, conforme Processo CEJU nº 042/2004 e Registro SAPIEnS nº 20031000810.

A análise que se apresenta no presente relatório considera, além dos dados constantes do processo, as informações apresentadas pela última Comissão de verificação *in loco*.

II - MÉRITO

Na primeira visita ocorrida em dezembro de 2003, a Comissão de Avaliação concluiu que não havia condições para a autorização do curso de Direito ora pleiteada.

Na ocasião, foi apresentado o seguinte quadro-resumo da verificação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	64,70%	69,23%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	0%	57,14%
Dimensão 4 (Instalações)	65%	55,55%

Na segunda visita à Instituição, a Comissão Verificadora registrou informações complementares ao relatório da primeira Comissão, as quais estão registradas a seguir.

Mediante análise do Plano de Desenvolvimento Institucional e da documentação apresentada, a Comissão constatou que a Instituição atende a todos os itens das categorias “Características da Instituição” e “Administração”. Salientou que a missão está bem formulada e coerente com os objetivos organizacionais. Os órgãos deliberativos e normativos apresentam condições de atender aos objetivos requeridos para o funcionamento da Instituição.

A Instituição tem como objetivo formar profissionais aptos a atuarem nas áreas do saber em que pretendem desenvolver suas atividades, contribuindo para a profissionalização e o crescimento econômico e social do município de Floriano e, conseqüentemente, do Estado do Piauí.

Quanto à categoria de análise “Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios” as especialistas destacaram que o Plano de Cargos, Salários e Carreira Docente está previsto no projeto pedagógico. Nesse sentido, salientaram que *os docentes manifestaram confiança de virem a ser contemplados com a política de incentivo e motivados por terem gratificações adicionais pela produção científica e intelectual, e uma carga horária compatível com as expectativas da disciplina.*

A professora Esther Maria de Sá Castelo Branco, designada para assumir a coordenação do curso de Direito tem vínculo empregatício com o Centro de Ensino Unificado de Teresina, em regime parcial. Entretanto, afirmou que está se desvinculando daquela Instituição para assumir, integralmente, o cargo de coordenadora e professora na Faculdade de Ensino Superior de Floriano.

As Especialistas informaram que em função das observações feitas pela primeira Comissão de Verificação, foram realizadas alterações no projeto pedagógico do curso. No entanto, essas modificações não atenderam aos itens “Apoio psicopedagógico ao discente” e “Mecanismos de nivelamento”. Em virtude disso, ressaltaram a necessidade de complementação dessa lacuna no projeto.

A análise da categoria “Projeto do curso” permitiu à Comissão constatar que de acordo com as informações constantes do PDI, a IES pretende *ser uma instituição de educação superior formadora de cidadãos e profissionais competentes e comprometidos com o desenvolvimento regional e nacional e com a preservação e divulgação da história do Piauí, de seus fundadores e pioneiros.*

Segundo a Comissão, na primeira visita realizada foi observado que não havia referência no projeto pedagógico, a respeito das atividades complementares. Na segunda visita, mediante a análise do projeto reformulado, foi constatado que o referido item permaneceu não atendido. Entretanto, as

avaliadoras registraram que foi solicitada à Coordenação, manifestação por escrito sobre a lacuna, no que foi atendida prontamente.

Ao final de seu relato global quanto à dimensão “Organização Didático-Pedagógica”, as Especialistas registraram o que se segue:

Conforme já comentado no espaço específico das categorias que compõem esta Dimensão, o projeto apresenta-se inconsistente em alguns aspectos aqui abordados, merecendo destaque a falta de um docente verdadeiramente comprometido com a coordenação do Curso.

O projeto não apresenta uma relação de docentes. Este fato causou estranheza à Comissão, a qual acredita que a Instituição primeiro depositou o projeto para depois arregimentar os professores.

No momento da segunda visita, as Avaliadoras solicitaram a documentação e a relação do corpo docente dos dois primeiros anos do curso, bem como requereram a inserção desses documentos, com a titulação e o regime de trabalho, no Sistema SAPIEnS. Após reunião realizada com os professores indicados, foi constatada uma melhora considerável no corpo docente tanto no que diz respeito à qualificação, quanto ao compromisso desses profissionais, com o curso. Todos os professores trabalharão em regime integral.

A Comissão registrou que a Instituição cumpriu totalmente a diligência acerca da dimensão “Corpo Docente”.

No relatório de avaliação consta a informação de que o curso funcionará em instalações provisórias, pois o imóvel é apenas alugado. No entanto, as especialistas registram que os dirigentes possuem terrenos onde pretendem construir a sede própria da Faculdade. Quanto às instalações da sede provisória, foi constatado que apresenta estrutura física compatível com as necessidades iniciais do curso: salas de aula climatizadas e espaços adequados, gabinetes para coordenadores, sanitários em quantidade suficientes, corredores e acessos espaçosos, inclusive para portadores de necessidades especiais.

Entretanto, foi registrado que no espaço físico existente é impossível a construção de um auditório. Diante dessa observação, as Especialistas entenderam que é indispensável a construção da sede definitiva da Instituição, com todos os recursos necessários ao bom funcionamento de todos os cursos.

A Instituição instalou mais um laboratório de informática, equipado com mais 12 computadores, visando atender melhor a demanda de usuários. Já havia um laboratório de informática equipado com 30 computadores.

A Biblioteca está adequada apenas para o início do curso, sendo necessária uma constante atualização a partir da implementação da política de aquisição de obras apresentada pela IES, com base nas solicitações dos docentes e dos discentes. As instalações físicas foram ampliadas; o espaço físico para

estudos individuais ficou isolado do espaço para estudos em grupo. O acervo é bem organizado e conta com 825 títulos, totalizando 4.149 exemplares.

A Comissão não constatou edificações destinadas aos laboratórios específicos para o curso. No entanto, ressaltou que os mesmos estão previstos no projeto mediante plantas arquitetônicas. O Núcleo de Prática Jurídica deverá ser implantado no terreno onde a IES pretende construir a sede própria, conforme registro da primeira Comissão de Verificação.

O quadro resumo da segunda verificação apresentou os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	100,0%
Dimensão 2 (Org. Didático-Pedagógica)	100%	84,61%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	100,0%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	100,0%

No Parecer final, as especialistas recomendaram a autorização do curso de Direito em tela. No entanto, fizeram as seguintes recomendações:

1. Que a IES envie, urgentemente, à SESu, a composição do novo quadro docente, com a respectiva titulação e regime de trabalho;
2. Que, da mesma forma, a IES informe, à SESu, o nome da coordenadora do curso, com o respectivo curriculum vitae;
3. Enviar à SESu, via sapiens, complemento ao projeto pedagógico contemplando a programação da IES no que se refere aos itens atividades complementares, apoio psicopedagógico ao discente e mecanismos de nivelamento.

Em 17 de fevereiro de 2004, a Instituição inseriu no Sistema SAPIEnS, nas pastas eletrônicas, documentos referentes às recomendações da Comissão de Avaliação (em anexo), entre os quais constam:

- A composição do novo quadro docente, com respectiva titulação e regime de trabalho;
- O nome da coordenadora do curso, com o respectivo curriculum;
- No que se refere à dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica os indicadores que contemplam as atividades complementares, apoio psicopedagógico ao discente e mecanismo de nivelamento.

Cumprir informar que esta Secretaria considerou, para a composição do quadro “Corpo docente” do presente relatório, a relação dos professores encaminhada pela Instituição em atendimento à recomendação da

Comissão. As Especialistas não anexaram ao seu relatório a matriz curricular recomendada.

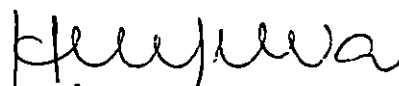
Acompanham o presente relatório apenas os anexo A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora e B - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo para deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 200 vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade de Ensino Superior de Floriano, na Rua Nogueira Paranaguá, nº 508, Bairro Manguinha, na cidade de Floriano, no Estado do Piauí, mantida pelo Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda., com sede na cidade de Floriano, no Estado do Piauí.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2004.



HELOIZA HENÊ MARINHO DA SILVA
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DESUP



MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS
Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Registro SAPIENS nº: 20031000810

Processo nº: 23000.001558/2003-69 (SIDOC)

Instituição: Faculdade de Ensino Superior de Floriano

Endereço: Rua Nogueira Piranaguá, nº 508, Bairro Manguinha, Floriano/PI

Curso	Mantenedora	Total Vagas Anuais	Turno(s) de Funcionamento	Regime de Matrícula	Carga Horária Total	Tempo Mínimo de IC*	Tempo Máximo de IC*
Direito, bacharelado	Centro Integrado de Ensino Superior de Floriano Ltda.	200	diurno e noturno	**	**	**	**

* Integralização curricular

** A Comissão não anexou ao relatório a matriz curricular recomendada.

A.2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Direito	01
Mestres	Ciências Sociais, Direito, Filosofia do Direito e Teoria Geral do Direito, Filosofia Sistemática, Ciências Penais, Direito Civil	06
Especialistas	Educação Docência do Ensino Superior e Gestão Empresarial, Letras, Direito, Direito Constitucional, Educação e Direito Processual Civil, Direito Tributário, Educação e Direitos Humanos, Processo Civil	08
TOTAL		15
Regime de Trabalho: TI = 05 professores e TP = 10 professores		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

18. CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO

NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINAS SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
POLLYANNA CRISTINA CONCEIÇÃO MARTINS	DOUTORADO	EM DIREITO	40H	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	
	MESTRADO	EM DIREITO			
	SUPERIOR	CURSO DE DIREITO			
LUCIANO DE MELO SOUSA	BACHAREL	EM CIÊNCIAS SOCIAIS	20H	SOCIOLOGIA GERAL	
	MESTRE	EM CIÊNCIAS SOCIAIS			
ESTHER MARIA DE SÁ CASTELO BRANCO	BACHAREL	EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E EM CIÊNCIAS SOCIAIS	40H	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA POLÍTICA	
	ESPECIALIZAÇÃO	DIREITO PÚBLICO TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO			
	MESTRADO				
EDNARA BARROS DE FREITAS COSTA	BACHAREL	EM CIÊNCIA ECONÔMICAS	20H	ECONOMIA POLÍTICA	
	ESPECIALIZAÇÃO	EDUCAÇÃO DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E GESTÃO EMPRESARIAL			
LUCIANO DE MELO SOUSA	BACHAREL	EM CIÊNCIAS SOCIAIS	40H	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	
	MESTRE	EM CIÊNCIAS SOCIAIS			
EDMILZA SANTANA ARAÚJO	LICENCIATURA	PLENA EM LETRAS	30H	LÍNGUA PORTUGUESA I	
	PÓS-GRADUAÇÃO	EM LITERATURA BRASILEIRA E EM EDUCAÇÃO- METODOLOGIA DO ENSINO			
NELSON ROSADO JUNIOR	GRADUAÇÃO	BACHARELADO EM DIREITO/EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	30H	HISTÓRIA DO DIREITO	
	PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL /CAPACITAÇÃO DOCENTE /EM EDUCAÇÃO /EM DIREITOS HUMANOS			

EDMILZA SANTANA ARAUJO	LICENCIATURA PÓS-GRADUAÇÃO	PLENA EM LETRAS EM LITERATURA BRASILEIRA E EM EDUCAÇÃO- METODOLOGIA DO ENSINO	30H	LINGUA PORTUGUESA II	
NELSON ROSADO JUNIOR	GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	BACHARELADO EM DIREITO/EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL /CAPACITAÇÃO DOCENTE /EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	30H	TEORIA GERAL DO ESTADO E DA CONSTITUIÇÃO	
JOSELY MAGALHÃES	GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM DIREITO DIREITO PROCESSUAL FILOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO	40H	DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL I)	
PEDRO BARROSO DE SOUSA	BACHARELADO PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	EM FILOSOFIA E EM TEOLOGIA EM EDUCAÇÃO EM FILOSOFIA SISTEMÁTICA	20H	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	
RENATA BOTELHO DUTRA	MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO GRADUAÇÃO EM BACHARELADO	EM CIÊNCIAS PENAIS EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL EM DIREITO	40H	DIREITO PENAL I	
LUCIANO DE MELO SOUSA	BACHAREL MESTRE	EM CIÊNCIAS SOCIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS	40H	SOCIOLOGIA JURIDICA	
ESTHER MARIA DE SA CASTELO BRANCO	BACHAREL ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM CIÊNCIAS JURIDICAS E EM CIÊNCIAS SOCIAIS DIREITO PÚBLICO TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	40H	FILOSOFIA DO DIREITO	

JOSELY MAGALHAES	GRADUAÇÃO	EM DIREITO	40H		
	ESPECIALIZAÇÃO	DIREITO PROCESSUAL		DIREITO CIVIL II (PARTE GERAL II)	
	MESTRADO	FILOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO			
FRANCISCA RAMOS DE ARAUJO LIMA	GRADUAÇÃO	BACHAREL EM DIREITO	30H	DIREITO CONSTITUCIONAL I	
	PÓS- GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL			
RENATA BOTELHO DUTRA	MESTRADO	EM CIÊNCIAS PENAIS	40H		
	ESPECIALIZAÇÃO	EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL		DIREITO PENAL II	
		EM DIREITO			
	GRADUAÇÃO EM BACHARELADO				
SAMUEL SERRA TAVARES	ESPECIALIZAÇÃO	EM EDUCAÇÃO - DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL	20H	TEORIA GERAL DO PROCESSO	
EDMUNDO GONÇALVES AYRES DOS SANTOS	GRADUAÇÃO	EM DIREITO	20H	DIREITO COMERCIAL	
	PÓS- GRADUAÇÃO	DIREITO TRIBUTÁRIO E DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR			
VITORIA JOSEFINA ROCHA D'. ALMEIDA	BACHARELA	EM DIREITO	20H		
	LICENCIADA	EM LETRAS		DIREITO CIVIL III (OBRIGAÇÕES)	
	ESPECIALIZAÇÃO	EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS			
ALBYLANE NERY DO NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	EM DIREITO TRIBUTÁRIO, MAGISTÉRIO SUPERIOR, DIREITO CIVIL	40H		
	MESTRADO	EM DIREITO PÚBLICO		DIREITO PENAL III	
		EM DIREITO			
	GRADUAÇÃO				
FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENEZES FILHO	BACHARELADO	EM DIREITO	20H	DIREITO DO TRABALHO I	
	ESPECIALIZAÇÃO	EM PROCESSO CIVIL			
ALBYLANE NERY DO NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO	EM DIREITO TRIBUTÁRIO, MAGISTÉRIO SUPERIOR, DIREITO CIVIL	40H		
	MESTRADO	EM DIREITO PÚBLICO		CRIMINOLOGIA	
		EM DIREITO			
	GRADUAÇÃO				

FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO LIMA	GRADUAÇÃO	BACHAREL EM DIREITO	30H	DIREITO CONSTITUCIONAL II	
	PÓS- GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL			
POLLYANNA CRISTINA CONCEIÇÃO MARTINS	DOUTORADO	EM DIREITO	40H	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	
	MESTRADO	EM DIREITO			
	SUPERIOR	CURSO DE DIREITO			

GRADE CURSO DIREITO FAESF- FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE FLORIANO

COORDENADORA (O): ESTHER MARIA DE SA CASTELO BRANCO

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO
1º SEMESTRE		
INTODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO- POLLYANNA CRISTINA CONCEIÇÃO MARTINS	72	DOCTORADO
SOCIOLOGIA GERAL- LUCIANO DE MELO SOUSA	36	MESTRE
INTRODUÇÃO À CIÊNCIA POLÍTICA- ESTHER MARIA DE SÁ CASTELO BRANCO	54	MESTRE
ECONOMIA POLÍTICA- EDNARA BARROS DE FREITAS COSTA	36	ESPECIALISTA
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO- LUCIANO DE SOUSA MELO	36	MESTRE
LINGUA PORTUGUESA I- EDMILZA SANTANA ARAÚJO	54	MESTRANDA
HISTORIA DO DIREITO- NELSON ROSADO JUNIOR	72	ESPECIALISTA
Carga Horária do Semestre	360	
2º SEMESTRE		
LINGUA PORTUGUESA II- EDMILZA SANTANA ARAÚJO	54	MESTRANDA
TEORIA GERAL DO ESTADO E DA CONSTITUIÇÃO- MÁRCIO ANTONIO SOUSA DA ROCHA FREITAS	54	MESTRE
DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL I)- JOSELY MAGALHÃES	72	MESTRE
INTRODUÇÃO A FILOSOFIA- PEDRO BARROSO DE SOUSA	54	MESTRE
DIREITO PENAL I- RENATA BOTELHO DUTRA	72	MESTRE
SOCIOLOGIA JURIDICA- LUCIANO DE SOUSA MELO	54	MESTRE



DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO
Carga Horária do Semestre	360	

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	TITULAÇÃO
3º SEMESTRE		
FILOSOFIA DO DIREITO- ESTHER MARIA DE SÁ CASTELO BRANCO	54	MESTRE
DIREITO CIVIL II (PARTE GERAL II)- JOSELY MAGALHÃES	72	MESTRE
DIREITO CONSTITUCIONAL I- FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO LIMA	54	ESPECIALISTA
DIREITO PENAL II- RENATA BOTELHO DUTRA	72	MESTRE
TEORIA GERAL DO PROCESSO- SAMUEL SERRA TAVARES	54	ESPECIALISTA
DIREITO COMERCIAL- MARCIO ANTONIO SOUSA DA ROCHA FREITAS	54	MESTRE
Carga Horária do Semestre	360	
4º SEMESTRE		
DIREITO CIVIL III (OBRIGAÇÕES)- VITÓRIA JOSEFINA ROCHA D' ALMEIDA	72	ESPECIALISTA
DIREITO PENAL III- ALBYLANE NERY DO NASCIMENTO	72	MESTRE
DIREITO DO TRABALHO I- FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENEZES FILHO	72	ESPECIALISTA
CRIMINOLOGIA- ALBYLANE NERY DO NASCIMENTO	54	MESTRE
DIREITO CONSTITUCIONAL II- FRANCISCA RAMOS DE ARAÚJO LIMA	54	ESPECIALISTA
DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO- POLLYANNA CRISTINA CONCEIÇÃO MARTINS	54	DOCTORADO
Carga Horária do Semestre	378	

ANEXO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR					
CORPO DOCENTE PARA O CURSO PROPOSTO					
NOME DO DOCENTE	TITULAÇÃO	ÁREA DE CONHECIMENTO DA TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	DISCIPLINA(S) SOB SUA RESPONSABILIDADE	PERÍODO LETIVO
POLLYANNA CRISTINA CONCEIÇÃO MARTINS	DOUTORADO MESTRADO	EM DIREITO EM DIREITO CURSO DE DIREITO	40H	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	
LUCIANO DE MELO SOUSA	BACHAREL MESTRE	EM CIÊNCIAS SOCIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS	20H	SOCIOLOGIA GERAL	
ESTHER MARIA DE SÁ CASTELO BRANCO	BACHAREL ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E EM CIÊNCIAS SOCIAIS DIREITO PÚBLICO TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	40H	INTRODUÇÃO A CIÊNCIA POLÍTICA	
EDNARA BARROS DE FREITAS COSTA	BACHAREL ESPECIALIZAÇÃO	EM CIÊNCIA ECONÔMICAS EDUCAÇÃO DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E GESTÃO EMPRESARIAL	20H	ECONOMIA POLÍTICA	
LUCIANO DE MELO SOUSA	BACHAREL MESTRE	EM CIÊNCIAS SOCIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS	40H	METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	

EDMILZA SANTANA ARAÚJO	LICENCIATURA PÓS-GRADUAÇÃO MESTRANDA	PLENA EM LETRAS EM LITERATURA BRASILEIRA E EM EDUCAÇÃO- METODOLOGIA DO ENSINO EM EDUCAÇÃO	30H	LINGUA PORTUGUESA I	
NELSON ROSADO JUNIOR	GRADUAÇÃO PÓS- GRADUAÇÃO	BACHARELADO EM DIREITO/EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL /CAPACITAÇÃO DOCENTE /EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	30H	HISTORIA DO DIREITO	
EDMILZA SANTANA ARAUJO	LICENCIATURA PÓS-GRADUAÇÃO MESTRANDA	PLENA EM LETRAS EM LITERATURA BRASILEIRA E EM EDUCAÇÃO- METODOLOGIA DO ENSINO EM EDUCAÇÃO	30H	LINGUA PORTUGUESA II	
MÁRCIO ANTÔNIO SOUSA DA ROCHA FREITAS	GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	BACHAREL EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI 1997 ESPECIALISTA EM DIREITO CONSTITUCIONAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- UFPI 1998 EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	30H	TEORIA GERAL DO ESTADO E DA CONSTITUIÇÃO	
JOSELY MAGALHÃES	GRADUAÇÃO ESPECILIZAÇÃO MESTRADO	EM DIREITO DIREITO PROCESSUAL FILOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO	40H	DIREITO CIVIL I (PARTE GERAL I)	

PEDRO BARROSO DE SOUSA	BACHARELADO PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO	EM FILOSOFIA E EM TEOLOGIA EM EDUCAÇÃO EM FILOSOFIA SISTEMÁTICA	20H	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA	
RENATA BOTELHO DUTRA	MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO GRADUAÇÃO EM BACHARELADO	EM CIÊNCIAS PENAS EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL EM DIREITO	40H	DIREITO PENAL I	
LUCIANO DE MELO SOUSA	BACHAREL MESTRE	EM CIÊNCIAS SOCIAIS EM CIÊNCIAS SOCIAIS	40H	SOCIOLOGIA JURIDICA	
ESTHER MARIA DE SA CASTELO BRANCO	BACHAREL ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM CIÊNCIAS JURIDICAS E EM CIÊNCIAS SOCIAIS DIREITO PÚBLICO TEORIA DO ESTADO E DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA E FILOSOFIA DO DIREITO	40H	FILOSOFIA DO DIREITO	
JOSELY MAGALHAES	GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM DIREITO DIREITO PROCESSUAL FILOSOFIA DO DIREITO E TEORIA GERAL DO DIREITO	40H	DIREITO CIVIL II (PARTE GERAL II)	
FRANCISCA RAMOS DE ARAUJO LIMA	GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	BACHAREL EM DIREITO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL	30H	DIREITO CONSTITUCION AL I	
RENATA BOTELHO DUTRA	MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO GRADUAÇÃO EM BACHARELADO	EM CIÊNCIAS PENAS EM DIREITO PENAL E PROCESSUAL EM DIREITO	40H	DIREITO PENAL II	
SAMUEL SERRA TAVARES	ESPECIALIZAÇÃO	EM EDUCAÇÃO - DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR E EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL	20H	TEORIA GERAL DO PROCESSO	

MÁRCIO ANTÔNIO SOUSA DA ROCHA FREITAS	GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	BACHAREL EM DIREITO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI 1997 ESPECIALISTA EM DIREITO CONSTITUCIONAL PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI 1998 EM MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS PELA UFPI 2001.	20H	DIREITO COMERCIAL	
VITORIA JOSEFINA ROCHA D'. ALMEIDA	BACHARELADO LICENCIADA ESPECILAIZAÇÃO	EM DIREITO EM LETRAS EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	20H	DIREITO CIVIL III (OBRIGAÇÕES)	
ALBYLANE NERY DO NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM DIREITO TRIBUTÁRIO, MAGISTÉRIO SUPERIOR, DIREITO CIVIL EM DIREITO PÚBLICO	40H	DIREITO PENAL III	
FRANCISCO FERNANDO DE MORAIS MENEZES FILHO	BACHARELADO ESPECIALIZAÇÃO	EM DIREITO EM PROCESSO CIVIL	20H	DIREITO DO TRABALHO I	
ALBYLANE NERY DO NASCIMENTO	ESPECIALIZAÇÃO MESTRADO	EM DIREITO TRIBUTÁRIO, MAGISTÉRIO SUPERIOR, DIREITO CIVIL EM DIREITO PÚBLICO	40H	CRIMINOLOGIA	
FRANCISCA RAMOS DE ARAUJO LIMA	GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO	BACHAREL EM DIREITO ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL	30H	DIREITO CONSTITUCIONAL II	
POLLYANNA CRISTINA CONCEIÇÃO MARTINS	DOCTORADO MESTRADO	EM DIREITO EM DIREITO	40H	DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	